



PREFEITURA DE NATIVIDADE

Natividade para todos!

DECRETO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E SETORES LOCALIZADOS NA SEDE DO PODER EXECUTIVO DE NATIVIDADE E SUAS SECRETARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas excepcionais no início de uma nova gestão municipal, visando à adequação e organização dos setores administrativos para uma gestão responsável e atendimento eficaz à população;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária do atendimento presencial ao público possibilita aos servidores municipais a concentração em atividades internas indispensáveis para o planejamento e execução inicial da atual gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, o funcionamento na sede da Prefeitura Municipal de Natividade e em suas Secretarias ocorrerá exclusivamente em regime de expediente interno, ficando suspenso o atendimento presencial ao público, inclusive pelos canais telefônicos e eletrônicos.

§ 1º Durante o período mencionado no caput deste artigo, a entrada nas dependências da Prefeitura e de suas Secretarias será permitida apenas aos agentes públicos municipais, salvo exceções expressamente autorizadas pela chefia administrativa.

Art. 2º O disposto no caput do artigo 1º não se aplica aos atendimentos indispensáveis realizados pelos seguintes setores e serviços:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Posto de Urgência (P.U.);

III – Protocolo Geral;

V – Defesa Civil;

VI – Casa Lar;

VII – Outros atendimentos ao público cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE



NATIVIDADE

Natividade para todos!

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 02 de janeiro de 2025.

Fabrício Lima Coutinho
Prefeito